



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
CULTURAL PRÊMIO CARLOS CARNEIRO Nº 002/2020 –  
SEMC, LEI DE Nº 14.017/2020, GOVERNO FEDERAL LEI  
ALDIR BLANC, MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Cedro Nº 1006, Bairro: Nova Esperança – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Cultura, o Senhor Jairo Cleiton dos Santos Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o período de pandemia pelo qual o Brasil passa conforme o Decreto Legislativo de Nº006/2020 de 20 de março de 2020, que dispõem sobre a ocorrência do estado de calamidade pública e o Decreto Municipal Nº092/2020-GAB/PMLJ, de 18 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporária de caráter preventivo e de resposta ao alerta epidemiológico de contágio pelo covid-19 (novo corona vírus) no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjal do Jari, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Municipal. Nº 314/2020 de 4 de setembro de 2020, (Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc) torna Pública esta Chamada Cultural Premio Carlos Carneiro, estabelecendo critérios para seleção de compra de bens e Serviço no valor de R\$ 30.010,40( trinta mil e dez reais e quarenta centavos),de acordo com os seguintes cronogramas.

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

### **1. OBJETIVO**

**Art. 1.** O Objeto deste é a adquirir bens, produtos e serviços artísticos e culturais em âmbito Municipal.

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico e Culturais no Município de Laranjal do Jari.
- b) Fomentar o desenvolvimento da produção artística Cultural.
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamentos que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- d) Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;
- e) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores (as) da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Laranjal do Jari;
- f) Promover a experimentação e inovação no campo das imagens artística e/ou culturais;
- g) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas pública de apoio ao fomento ao setor artístico cultural;
- h) Criar um banco Municipal de trabalhadores (as) da cultura de Laranjal do Jari-ap.

**Parágrafo Único:** Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtoras, grupos,



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes e com sede no Município de Laranjal do Jari, identificados aqui como Proponentes.

## CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

**Art. 2.** O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 30.010,40 (trinta mil e dez reais e quarenta centavos)**, advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-002086, Plano de Ação 07208420200002-002086.

**Art.3.** Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de quadros e bens de trabalho artesanal artísticos-culturais que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas e Jurídicas residentes na cidade de Laranjal do Jari, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta.

**Art.4.** Como etapa de criação e desenvolvimento de bens e serviços artístico-culturais entende-se: a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos objetos a serem comercializado. É nesta etapa que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura imagina seu projeto e desenvolve a ideia a ser realizada.

**Art. 5.** Como ideias criativas entendem-se: a ideia em si, o ato reflexivo de criar algo novo, de pensar algo, de inventar. É neste processo que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura tem a ideia para uma nova inovação na forma de grafitar ou pintar, entre outros.

**Art.6.** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

- a) **Categoria 1: Aquisição individual** - aquelas ideias desenvolvidas por artista da área da pintura e do artesanato trabalhadora/or, com valor bruto de R\$ 15.005,20 (quinze mil e cinco reais e vinte centavos).
- b) **Categoria 2: Aquisição coletivo** - aquelas ideias desenvolvidas por escritores de poemas e história regionalizadas do Município de Laranjal do Jari trabalhadoras/es, com valor bruto de R\$ 15.005,20 (quinze mil e cinco reais e vinte centavos).

**Art. 7.** Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/as categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.

**Art.8.** Em caso de declaração falsa, as/os proponentes durante a aquisição de bens culturais, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



| Item | Produto   | Und  | Quant. | Preço Total               |
|------|---|------|--------|---------------------------|
| 01   | Aquisição de quadro painel óleo ou acrílica medindo 1 metro de comprimento por 60 centímetros de largura pintura em tela a mão      | Unid | 20     | R\$ 3.510,40              |
| 02   | Aquisição de quadro painel óleo ou acrílica medindo 50x60 pintura em tela a mão   | Unid | 20     | R\$ 2.000,00              |
| 03   | Aquisição de mesa com quatro cadeiras medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de largura feita toda em cipó trabalho artesanal. | Unid | 2      | R\$ 6.000,00              |
| 04   | Paneiro feito todo em cipó.   | Unid | 10     | R\$ 2.000,00              |
| 05   | Peneira toda trabalhada em cipó medindo 50x50   | Unid | 30     | R\$ 1.500,00              |
| 06   | Aquisição de livros regionalizados escrito pelos artistas da terra para distribuição nas escolas do Município de Laranjal do Jari.  | Unid | 300    | R\$ 15.000,00             |
| 07   |   |      |        | Valor Total R\$ 30.040,10 |

### CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art.9.** Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em qualquer uma das categorias.

**Art.10.** Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, todas serão consideradas inabilitadas.

**Art.11** No caso de propostas da Categoria 2, também não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição na Categoria 1. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.

**Art.12.** No caso das propostas inscritas na categoria 2, todas/os as/os integrantes terão que ser residentes na Cidade de Laranjal do Jari há, pelo menos, Dois ano. A contar da data de 1 de Junho de 2018.

**Art.13.** Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, o desenvolvimento dos processos criativos que deram origem a inscrição da proposta ainda no ano de 2020.

**Art.14.** É vedada a inscrição de servidores, Efetivos e Commissionados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com a SEMC/PMLJ, suas vinculadas e Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como, parente de primeiro grau.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



## **CAPITULO IV- INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art.15.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema presencial no endereço Rua Cedro Nº 1006 Bairro Nova Esperança, que estará aberto das **08h até às 12h de 14h as 18h a partir do dia 30 de Setembro a 16 de outubro de 2020.**

PARAGRAFO 1º Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE os proponentes tem que levar sua proposta **PRESENCIALMENTE**, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do jari-ap, sito à Rua Cedro nº1006 – Bairro Nova Esperança, no horário de 08H às 12h e das 14H AS 18H , de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo dois arquivos, assim denominados: 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (devidamente preenchido e assinado), e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc.) para melhor compreensão da proposta.

**Paragrafo 2º** O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SEMC, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

**Paragrafo 3º** Cada proponente terá sua própria via de confirmação espedida pela secretaria juntamente com o cadastro da sua proposta,

**Paragrafo 4º** Caso seja identificado à inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

**Paragrafo 5º** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário contendo dados pessoais da proponente, dados bancários, descrição da proposta.

## **CAPITULO V DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.**

**Art.16** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**Paragrafo 1º** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizadas coladas.

**Paragrafo 2º** A SEMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

**Paragrafo 3º** A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

**Paragrafo 4º** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A Comitê Gestor se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



**Paragrafo 5º** A SEMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

**Paragrafo 7º** Após preencher por completo todas as informações do formulário e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve-te comprovante de inscrição.

**Paragrafo 8º** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

**Paragrafo 9º** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Paragrafo 10º** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

| ATIVIDADE   | DATA                |
|---|---------------------|
| Publicação do Edital  | 30/09/2020          |
| Prazo para Impugnação do Edital                               | 01 à 05 /10/2020    |
| Atividades Formativas (apresentação do edital e tira dúvidas) | 29 /09 à 02/10/2020 |
| Período de Inscrição  | 30/09 à 16/10/2020  |
| Análise Técnica dos Projetos                                  | 17 à 20/10/2020     |
| Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados             | 21/10/2020          |
| Prazo para recurso  | 22 á 23/10/2020     |
| Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso             | 24/10/2020          |
| Entrega de Documentos (Somente premiados)                     | 26 a 28/10/2020     |
| Homologação final do edital                                   | 29/10/2020          |

## **CAPITULO VI- SELEÇÃO**

**Art.17.** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo Comitê Gestor.

**17.1** O comitê gestor será indicada pelo Prefeito Municipal e será composta por, pelo menos, 10 (Dez) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**17.2** Nesta etapa, a Comitê Gestor realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

**17.3** A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros do Comitê Gestor de conforme os critérios estabelecidos.

**17.4** A Comitê Gestor analisará as propostas de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



## **CAPITULO VII DO RESULTADO**

**Art.18** A SEMC divulgará o resultado da seleção no site <http://laranjaldojari.ap.gov.br> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, exatamente na ordem.

**18.1** Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

**18.2** Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias desenvolvidas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual (categoria1) ou de forma coletiva (categoria 2).

**18.3** Para esta chamada, as propostas a serem apresentadas deverão estar em fase inicial de elaboração e concepção. Deste modo a aquisição poderá impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

**18.4** As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artesanato, fotografia, grafite, literatura, livro.

**18.5** Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta Chamada.

## **CAPITULO VIII DA DOCUMENTAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO**

**Art.19** Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar AS DOCUMENTAÇÕES na sede da SEMC/PMLJ de acordo com:

### **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se foro optante);
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- e) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- f) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;
- g) Relação de membros da diretoria;
- h) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- i) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- j) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- o) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- p) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- q) Contrato de exclusividade REGISTRADO EM CARTÓRIO (em caso de agenciamento ou





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



representação artística);

r) Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

### **PROPONENTE PESSOA FISICA**

- a) Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS; colorida
- b) Comprovante de residência atualizado (mês corrente ou anterior); colorida
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal
- f) Dados Bancários de Titularidade do Proponente habilitado (cópia do cartão ou extrato bancário);

**Obs. Não será aceito conta poupança ou conta Salário.**

### **CAPITULO IX DO PAGAMENTO AOS PREMIADOS**

**Art. 20** A formalização para fins de pagamento aos premiados, dará-se através de contrato firmado entre os mesmos, SEMC/PMLJ e através de OBTV (Ordem Bancaria de Transferencia Voluntaria).

**20.1** Proponentes de propostas selecionadas serão convocados pela SEMC/PMLJ para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 05 dias úteis.

**20.2** O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

### **CAPITULO X DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS.**

**Art 21** Os proponentes premiados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam créditos ao GOVERNO FEDERAL e a PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI-AP, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas a imprensa; caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável a menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.
- b) Será solicitado os currículos culturais dos envolvidos nos projetos selecionados, se for identificada participação em mais de um edital será automaticamente desclassificado.

### **CAPITULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 22** O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo;

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto os resultados alcançados;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas acompanhado dos comprovantes das despesas (nota fiscais, extratos bancários, recibo entre outros que comprovem os gastos), conforme legislação vigente;
- c) Registro fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que fizerem necessário para comprovar a execução do projeto proposto;

## **CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari ou na Secretaria Municipal de Cultura.

**23.1** A proponente selecionada/o autorizará a SEMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**23.2** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**23.3** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**23.4** A SEMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**23.5** O comitê fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**23.6** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a SEMC, não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer, responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**23.7** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**23.8** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



**23.9** A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**23.10** Da presente Chamadas Públicas não decorrer qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**23.11** Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**23.12** Ao se inscrever nesta Chamada Pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Estadual Informações e Indicadores Culturais (Seiic).

**23.13** Caso ainda não esteja inscrita/ a proponente tem que providencia o cadastro.

**23.14** Fica eleito o Foro da Cidade de Laranjal do Jari para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

**23.15** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

**23.16** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**23.17** Ao se inscrever nesta Chamada Pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC).

**23.18** Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SEMC providenciará o cadastramento.

**Paragrafo Único: Essa chamada Publica tem como principal objetivo a Aquisição de Bens e Serviços de Artistas e trabalhadores/as que vivem objetivamente da cultura.**

Laranjal do Jari 30 de setembro de 2020

Jairo Cleiton dos Santos Silva  
Secretario Municipal de Cultura  
Dec.014/2019-GAB-PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



**ANEXO-1-EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 002/2020 – SEMC/PMLJ.**  
**PROPOSTA“ PREMIO CARLOS CARNEIRO”**  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

|   |                            |                           |
|---|----------------------------|---------------------------|
| Título ou nome da proposta:   |                            |                           |
| Nome completo do proponente:  |                            |                           |
| Nome artístico (se houver):   |                            |                           |
| CPF:  | Data de nascimento:        |                           |
| CNPJ (se houver):   | E-mail para contato:       |                           |
| Nome da Mãe:  |                            |                           |
| Endereço:   | Bairro:                    |                           |
| Cidade:   | CEP:                       | UF:                       |
| Página na web: (facebook ou instagram):   |                            |                           |
| <b>MODALIDADE INSCRITO</b>  | Categoria I individual ( ) | Categoria II coletivo ( ) |
| <b>I. CONTEÚDOS DIGITAIS</b>  |                            |                           |
| 1. Linguagem artística / área cultural:   |                            |                           |
| 2. Descrição da Proposta, descrever incluindo as seguintes informações:<br>1 - Breve Release da proposta; (apresentação, justificativa e orçamento).<br>2 – Curriculum Cultural Dos Artistas Envolvidos;<br>3 - Portfólio - Cópias digitalizadas ou fotos de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou informar links de acesso. |                            |                           |
| Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.<br>Laranjal do Jarí-AP, 23 de Setembro de 2020.  |                            |                           |
| _____<br><b>Assinatura do Proponente</b>  |                            |                           |

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMC/PMLJ E SUAS VINCULADAS**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



**Edital Nº 002/2020 – SEMC-PMLJ**

DECLARO, \_\_\_\_\_ sob pena das sanções previstas em Lei, que não há os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Comissão de Seleção deste certame, SEMC, Secretaria municipal de cultura e suas vinculadas;

**Art.14.** É vedada a inscrição de servidores, Efetivos e Comissionados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com a SEMC/PMLJ, suas vinculadas e Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como, parente de primeiro grau.

Laranjal do jari-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMC/PMLJ E SUAS VINCULADAS**

**Edital Nº 002/2020 - SEMC**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não tenho membros e nem familiares que possuam vínculo com a Comite Gestor deste certame, SEMC, Secretaria Municipal de Cultura e suas vinculadas;

**Art.10.** Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- e) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Laranjal do jari-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros do (grupo/banda/associação e outros) \_\_\_\_\_, declaramos que anuência ao cadastramento ora apresentado para concorrência ao edital de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



chamada pública Cultural Prêmio Carlos Carneiro do Município de Laranjal do Jari, via Lei de Nº14.017, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari:

( ) Pessoa Física.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

( ) Pessoa Jurídica

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Cultural Prêmio Carlos Carneiro ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Laranjal do Jari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOTA EXPLICATIVA:** É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO**

Nome do coletivo:

Nome Completo:





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



|      |                     |
|------|---------------------|
| CPF: | Data de Nascimento: |
|------|---------------------|

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO



|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Edital de Chamada Pública nº001/2020, Publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari-Ap, realizado para selecionar projetos de agentes da cadeia produtiva da Cultura e das Artes, relativo ao Projeto “PREMIO CARLOS CARNEIRO”, através da LEI 14.017/2020 LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... do segmento ....., apresento recurso contra.....

A decisão objeto de contestação é .....(explicitar a decisão que estar contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Laranjal do Jari-AP, ...../...../.....

Assinatura